



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0009905-96.2019.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE MARINGÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, 2 OFICIO DE PROTESTOS DE MARINGÁ, MARINGÁ - 2 TAB PROTESTO DE TITULOS e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ PR

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: A serventia utiliza o sistema da PC- HELP, com a realização de backup em HD externo, nuvem e sistema. O acervo de livros da serventia está totalmente informatizado. A serventia está atualizando a Central de Informação do Protesto Banco de Dados nos termos do art. 858- G (CENPROT PR). Constatou-se que não havia afixado na Serventia aviso de prazo máximo (05 dias) para expedição de certidões (art. 835, CN), o que foi regularizado durante a correição. O ato que indica a escrevente Satiko Matsumoto deverá ser afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (art. 56, § 2º, CNFE). Regularizar. Por fim, verificou-se no hall de entrada a informação do horário de pagamento de títulos diverso daquele de funcionamento. Orientado que não deverá constar horário de pagamento diverso daquele de funcionamento.
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000



(Despacho GC 0219541)?

Sim

DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) O salário dos funcionários/colaboradores é lançado em uma única anotação conjunta. Observar-se que os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante; 2) Segundo informação repassada em correição pelo Tabelião, o balanço anual da serventia relativo ao período de 2018 foi elaborado, contudo não estava arquivado no livro do período. Ante tal fato, deverá apresentar ao juiz corregedor local, para visto da autoridade judiciária competente, e para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes, nos termos do Provimento 45/2015, art. 10 - CNJ, bem como promover o respectivo arquivamento no livro de receitas e despesas do período - Regularizar.

DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

a) A quantidade de selos utilizados no último mês foi de 4. 919; b) O último comunicado enviado ao Juiz refere-se ao mês de outubro de 2019.

DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO - CN, art. 776).

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim



O livro é informatizado? Sim
Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV) Sim
Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º) Sim
A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA - Central de Remessa de Arquivo)? Sim
É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos? Sim
Observa o tríduo legal para o lançamento definitivo das ocorrências ? (CN, art. 779 e Lei nº 9.492, art. 12 e §§) Sim
É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), tanto nos casos de intimação pessoal como nas hipóteses de intimação por edital? Sim
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS? Sim
O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do apontamento (Item 27 - Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou, no máximo, no dia útil imediato? Sim
A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:



ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)? Sim
Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução? Sim
O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico - art. 757 do CN? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761 e parágrafo único) Sim com Observação
Determinação / Recomendação: As comunicações devem ser realizadas por meio do sistema mensageiro, consoante dispõe o art. 761, do CNFE. Observar doravante. Ressalte-se, ainda, que as cópias dos mensageiros enviados devem ser arquivadas em conjunto com a respectiva relação.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS



O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial? Sim
O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo? Não
Determinação / Recomendação: Encaminhar a relação dos títulos pendentes referentes ao período de 2018, bem como observar nos próximos anos.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE CERTIDÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva? Sim
O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV e V)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE INTIMAÇÃO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia? Sim
O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV - Item I - Anotação ou protesto - (Lei Estadual n. 17832, de 19 de dezembro de 2013)? Sim
O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 - Guia de recolhimento de custas



judiciais)
Sim
O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado?
Sim
O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II, Intimação - (Lei Estadual nº 17832, de 19 de dezembro de 2013)
Sim
O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento - art. 754 parágrafo único do CN?
Sim
O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN?
Sim
Na intimação está indicado o valor total a ser pago pelo devedor?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EDITAIS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Os editais são afixados na Serventia?
Sim
Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?
Sim
Os valores dos emolumentos indicados no edital são os mesmos da intimação?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE PAGAMENTO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?
Sim



No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?
Sim
O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente do comprovante de depósito bancário na conta "Poder Judiciário" afixado no termo de encerramento ou em arquivo ?
Sim
Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED?
Sim
A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE REPASSE
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
O valor devido ao apresentante é disponibilizado no mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)
Sim
A data do repasse lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)
Sim
O arquivo possui referências ao numerário do cheque ou documento de transferência eletrônica direta (TED)?
Sim
Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?
Sim
Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim



São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta "Poder Judiciário"? Sim
Verificam-se lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes? Sim
Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta "Poder Judiciário" são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca? Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante.
Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário" ? (CGJ - Ofício-Circular n. 206/2007) Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
Arquivo de Solicitação de Retirada
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Os requerimentos de cancelamento estão sendo arquivados por ordem cronológica, instruídos com o original do título, ou instrumento de protesto, ou carta de anuência com firma reconhecida ou carta de anuência com certificado digital? Sim



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas? Sim
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES Ressalta- se a possibilidade, já prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, de todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Registre- se, outrossim, que uma vez escolhido este procedimento (digitalização e indexação) os documentos destes arquivos poderão ser mantidos apenas no meio digital.
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes



determinações/constatações: a) dados estruturais:a-1) A serventia utiliza o sistema da PC-HELP, com a realização de backup em HD externo, nuvem e sistema; a-2) O acervo de livros da serventia está totalmente informatizado;a-3) A serventia está atualizando a Central de Informação do Protesto Banco de Dados nos termos do art. 858-G (CENPROT PR);a-4) Constatou-se que não havia afixado na Serventia aviso de prazo máximo (05 dias) para expedição de certidões (art. 835, CN), o que foi regularizado durante a correição;a-5) O ato que indica a escrevente Satico Matsumoto deverá ser afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (art. 56, § 2º, CNFE). Regularizar. a-6) Verificou-se no hall de entrada a informação do horário de pagamento de títulos diverso daquele de funcionamento. Orientado que não deverá constar horário de pagamento diverso daquele de funcionamento.b) livro de receitas e despesas:b-1) O salário dos funcionários/colaboradores é lançado em uma única anotação conjunta. Observar-se que os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante; b-2) Segundo informação repassada em correição pelo Tabelião, o balanço anual da serventia relativo ao período de 2018 foi elaborado, contudo não estava arquivado no livro do período. Ante tal fato, deverá apresentar ao juiz corregedor local, para visto da autoridade judiciária competente, e para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes, nos termos do Provimento 45/2015, art. 10 - CNJ, bem como promover o respectivo arquivamento no livro de receitas e despesas do período Regularizar;c) arquivo de relação do Distribuidor:As comunicações devem ser realizadas por meio do sistema mensageiro, consoante dispõe o art. 761, do CNFE. Observar doravante. Ressalte-se, ainda, que as cópias dos mensageiros enviados devem ser arquivadas em conjunto com a respectiva relação;d) arquivo de mandados e ofícios judiciais:Encaminhar a relação dos títulos pendentes referentes ao período de 2018, bem como observar nos próximos anos;e) arquivo de extrato bancário:Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta "Poder Judiciário" deverão ser vistoriados mensalmente pelo Juiz da Comarca. Observar doravante;f) Ressalta-se a possibilidade, já prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, de todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Registre-se, outrossim, que uma vez escolhido este procedimento (digitalização e indexação) os documentos destes arquivos poderão ser mantidos apenas no meio digital.Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui dois (12) funcionários (contabilizando a escrevente substituta e indicada).Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

Determinações:I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

